



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010.
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2010.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO NOVO, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTÍVEL, MOTOR 1.0, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 68 CV A GASOLINA E 71 CV A ÁLCOOL, DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Março de 2010

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 08 de Março de 2010, às 10:00 (dez) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO NOVO, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTÍVEL, MOTOR 1.0, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 68 CV A GASOLINA E 71 CV A ÁLCOOL, DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**”, conforme especificações integrantes este Edital.

Item	Qtde.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	03	Veículo de passeio novo, ano/modelo 2009/2010, cor branca, bi-combustível, com todos os itens de série, potência líquida máxima de no mínimo 68 CV a gasolina e 71 CV a álcool, duas portas, sistema de freio traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, com pneus novos 175/70 R13, câmbio manual com 5 marchas a frente e uma a ré.		26.500,00	79.500,00

1.1 Valor Total Máximo da Licitação R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis para cada lote cotado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 13/2010

Objeto: aquisição de 03 (três) veículos de passeio novo, ano/modelo 2009/2010, bi-combustível, motor 1.0, com potência líquida máxima de no mínimo 68 cv a gasolina e 71 cv a álcool, destinado as equipes de saúde da família.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 08 de Março de 2010.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 13/2010

Objeto: aquisição de 03 (três) veículos de passeio novo, ano/modelo 2009/2010, bi-combustível, motor 1.0, com potência líquida máxima de no mínimo 68 cv a gasolina e 71 cv a álcool, destinado as equipes de saúde da família.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 08 de Março de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
5. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser optante pelo simples, a não apresentação declina o direito dos benefícios.**
6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do produto cotado em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - f) **MARCA E MODELO DO VEÍCULO.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I (Objeto), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 5.1.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto Modelo ANEXO IV o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede da licitante;
 - d) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
 - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - d) certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante ;
 - e) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - g) certificado de Regularidade do FGTS;
 - h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
 - i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvos as empresas beneficiadas pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que excederem ao preço máximo estabelecido no edital.**

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por ITEM.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
2. **Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça dos Três Poderes, s/n.**

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o veículo, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 2 A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
- 3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Edital, correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.033	4.4.90.52	31495	2571

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Compra.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.
16. Integram o presente Edital:
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo da Proposta
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
16. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 e Site www.pmcv.com.br.
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Fevereiro de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2010.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 13/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2010

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE** juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sr., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, portadora da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliada na Rua, Coronel Vivida - PR, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a), Sr; (a)., portadora da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto à Objeto: aquisição de 03 (três) veículos de passeio novo, ano/modelo 2009/2010, bi-combustível, motor 1.0, com potência líquida máxima de no mínimo 68 cv a gasolina e 71 cv a álcool, destinado as equipes de saúde da família, conforme abaixo discriminado:

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2010 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.033	4.4.90.52	31495	2571

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 180 dias + prazo de entrega.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os veículos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Os veículos deverão ser fornecidos mediante Ordem de Fornecimento.
- 6.4. A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida – PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 6.5. Os veículos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos veículos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.
- 7.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos veículos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- I) entregar os veículos à suas expensas, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida – PR, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
 - II) fornecer os veículos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
 - III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
 - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), de de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Contratante

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	03	Veículos de passeio novo, ano/modelo 2009/2010, cor branca, bi-combustível, com todos os itens de série, potência líquida máxima de no mínimo 68 CV a gasolina e 71 CV a álcool, duas portas, sistema de freio traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, com pneus novos 175/70 R13, câmbio manual com 5 marchas a frente e uma a ré.		26.500,00		

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: os veículos, objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida – PR.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)